



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2019

PRAZO: de 10 de outubro de 2019 a 09 de outubro de 2020

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Simone Fernandes**, inscrita no CPF sob o nº 060.889.239-46 e RG nº 9.755.085-9, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Pintassilgo, 462 - Parque das Laranjeiras, na cidade de Maringá (87.083-085), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.421.421/0001-82, neste ato representada pelo Sr. **Marcos Henrique Lahoud**, portador do CPF sob o nº 000.744.681-03 e RG nº 15.466.272-3, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2019**, do tipo menor preço por ITEM no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS E ATENDIMENTOS DOMICILIARES**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Único: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS E ATENDIMENTOS DOMICILIARES**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	9	2.000,0	UN	674	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 8CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 13,3G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA	ERIMAX	0,31	620,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.			
1	10	1.500,0	UN	669	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 12CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM ² , COM PESO DE 13,3G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	ERIMAX	0,41	615,00
1	14	5.000,0	UN	701	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCOS EMBALAGEM COM SISTEMA FECHADO DE POLIPROPILENO DE 125ML	EQUIPLEX	1,85	9.250,00
1	15	5.000,0	UN	702	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCOS EMBALAGEM COM SISTEMA FECHADO DE POLIPROPILENO DE 250ML	EQUIPLEX	2,18	10.900,00
1	18	50,0	UN	728	ESTETOSCÓPIO ADULTO ESTETOSCÓPIO PROFESSIONAL DUPLO ATENDE TODAS AS NECESSIDADES DE DIAGNÓSTICO, DESDE A DETECÇÃO DOS SONS DE KOROTKOFF DA PRESSÃO SANGUÍNEA ATÉ ANÁLISE DE MURMÚRIOS CARDÍACOS SUTIS. A PEÇA PECTORAL EM AÇO INOXIDÁVEL INTENSIFICA OS DIVERSOS SONS CORPORAIS ATRAVÉS DE TODOS OS TECIDOS. OLIVAS CONFORTÁVEIS E CONFORMADAS DE ACORDO COM A FORMA DO CANAL AUDITIVO PARA VEDAÇÃO CONFORTÁVEL. BINAURICULARES AJUSTÁVEIS. DIMENSIONADO PARA AJUSTAR ESPECIFICAMENTE NOS ESPAÇOS INTERCOSTAIS PARA UMA AUSCULTA PRECISA. ISENTO DE LÁTEX. 5 ANOS DE GARANTIA. AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL: DIÂMETRO 45MM. DIÂMETRO DO SINO: 36MM. TUBO LATEX FREE: COMPRIMENTO 54,6CM. COMPRIMENTO TOTAL: 71CM. DIAFRAGMA	ADVANTIVE	8,26	413,00
1	32	300,0	UN	769	SOLUÇÃO DE GLICOSE (SORO GLICOSADO) DE 5% COM CAPACIDADE PARA 125 ML FRASCOS EMBALAGEM COM SISTEMA FECHADO DE POLIPROPILENO FORNECIMENTO PARENTAL DE CALORIAS, TRATAMENTO DE DESIDRATAÇÃO SIMPLES, PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO, DIARRÉIA INFANTIL, TOXICOSE, SOLUÇÃO VEÍCULO.	EQUIPLEX	1,87	561,00
1	48	2,0	UN	3962	LAMINA RETA Nº 03 PARA LARINGOSCOPIO, CONFECCIONADA EM FIBRA ÓTICA	MD	84,50	169,00
1	68	2.000,0	UN	700	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCOS DE POLIPROPILENO DE 10ML	EQUIPLEX	0,16	320,00
1	69	3.000,0	UN	705	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCOS EMBALAGEM COM SISTEMA FECHADO DE	EQUIPLEX	3,57	10.710,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	73	5,0	CX	747	POLIPROPILENO DE 1000ML LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL ALTA SENSIBILIDADE; FORMATO ANATÔMICO; AMBIDESTRA; LISA; HIPOALERGÊNICA; ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA OU ETO OU FEIXE DE ELÉTRONS; COM PÓ BIOABSORVÍVEL. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RDC185/2001 - ANVISA) - CLASSE 1, REGRA 1 QUANTIDADE POR CAIXA: 200 PARES TAMANHO 7	MAXITEX	175,00	875,00
1	79	850,0	UN	771	SOLUÇÃO DE GLICOSE (SORO GLICOSADO) DE 5% COM CAPACIDADE PARA 500 ML FRASCOS EMBALAGEM COM SISTEMA FECHADO DE POLIPROPILENO FORNECIMENTO PARENTERAL DE CALORIAS, TRATAMENTO DE DESIDRATAÇÃO SIMPLES, PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO, DIARRÉIA INFANTIL, TOXICOSE, SOLUÇÃO VEÍCULO.	EQUIPLEX	2,72	2.312,00
1	101	149,0	UN	9310	SOLUCAO DE GLICOSE (SORO GLICOSADO) DE 5%, EMBALAGEM COM SISTEMA FECHADO, DE POLIPROPILENO, FORNECIMENTO PARENTERAL DE CALORIAS, TRATAMENTO DE DESIDRATAÇÃO SIMPLES, POS-OPERATORIO IMEDIATO, DIARRÉIA INFANTIL, TOXICOSE, SOLUCAO VEICULO, FRASCO COM CAPACIDADE PARA 100 ML	EQUIPLEX	1,87	278,63
1	103	200,0	UN	9313	SOLUCAO DE RINGER LACTATO, INJETAVEL, LIMPIDA, ESTERIL E APIROGENICA, EMBALAGEM COM SISTEMA FECHADO, DE POLIPROPILENO, FRASCOS COM CAPACIDADE PARA 500 ML	EQUIPLEX	2,62	524,00
1	114	2.000,0	UN	672	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 10CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM ² , COM PESO DE 13,3G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	ERIMAX	0,37	740,00
1	115	2.000,0	UN	673	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 15CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM ² , COM PESO DE 13,3G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE	ERIMAX	0,49	980,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.				
1	161	350,0	UN	770	SOLUÇÃO DE GLICOSE (SORO GLICOSADO) DE 5% COM CAPACIDADE PARA 250 ML FRASCOS EMBALAGEM COM SISTEMA FECHADO DE POLIPROPILENO FORNECIMENTO PARENTERAL DE CALORIAS, TRATAMENTO DE DESIDRATAÇÃO SIMPLES, PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO, DIARRÉIA INFANTIL, TOXICOSE, SOLUÇÃO VEÍCULO.	EQUIPLEX	2,31	808,50	
1	164	2.000,0	UN	6167	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM 13 FIOS ESTERIL, CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODAO EM TECIDO TIPO TELA, COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, COM DIMENSAO DE 7,5 X 7,5 CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30 CM QUANDO ABERTAS, BRANQUEADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTE OPTICO, DEXTRINA, CORRETIVOS COLORANTES, PH DE 5,0 A 8,0, ENVELOPE COM 10 UNIDADES	CREMED	0,36	720,00	
1	172	1.000,0	UN	9316	SOLUCAO DE GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9% (SOLUCAO GLICOFISIOLOGICA) INJETAVEL, LIMPIDA, ESTERIL E APIROGENICA, FRASCOS COM CAPACIDADE PARA 500 ML EMBALAGEM COM SISTEMA FECHADO DE POLIPROPILENO	EQUIPLEX	2,79	2.790,00	
1	183	30,0	UN	688	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 300 MM X 100 M COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO.	DUOTEC	96,00	2.880,00	
1	192	50,0	UN	686	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 100 MM X 100 M COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO.	DUOTEC	34,59	1.729,50	
1	253	50,0	UN	19641	ESCOVA COM PVPI DEGERMANTE VIC PHARMA, SOLUCAO COM TENSOATIVOS OU DERGERMANES E UM ANTISSEPTICO A BASE DE IODOPOLIVIDONA CONTENDO TENSOATIVOS E AGENTES UMECTANTES, RESPONSAVEIS PELA ANTISSEPSIA DAS MAOS E ANTEBRAÇOS DA EQUIPE CIRURGICA E DESCONTAMINACAO DO CAMPO OPERATORIO. USO ADULTO E PEDIATRICO CONFORME ORIENTACAO MEDICA. COMPOSICAO: IODOPOLIVIDONA 10%, EXCIPIENTES QSQ: FOSFATO DISSODICO, LAUREL ETER, SULFATO DE SODIO, GLICERINA, ACIDO CITRICO, IODATO DE POTASSIO E AGUA DEIONIZADA. CARACTERISTICAS: SOLUCAO DE IOSOPOLIVIDONA A 10% COM TENSOATIVOS. DEVE TER REGISTRO NA ANVISA	RIOQUIMICA	2,27	113,50	
VALOR TOTAL ESTIMADO								48.309,13	

(quarenta e oito mil e trezentos e nove reais e treze centavos)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da entrega dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes, não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes das eventuais aquisições, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.36	000	3419
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.36	000	3510

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem entregues são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 10 de outubro de 2019 a 09 de outubro de 2020.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a entrega dos produtos especificados no Anexo I – termo de referência do edital de Pregão Presencial nº 87/2019, adjudicados



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do serviço/produto no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega dos produtos contratados, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão da execução.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar a execução por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega dos produtos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 05 (cinco) dias da solicitação da divisão de compras, no Centro de Atendimento Dra. Caldise de Carli, localizado na Rua Romário Martins, 154, centro, Coronel Vivida, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, no horário das 08:00 as 16:00 horas.

Parágrafo Terceiro: Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

Parágrafo Quarto: O município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto: A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e as suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

Parágrafo Sexto: A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade da data de fabricação/vencimento na data de recebimento pelo Contratante.

Parágrafo Sétimo: Embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.

Parágrafo Oitavo: Qualificação Técnica:

I - Os produtos objeto desta licitação deverão ser registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e possuir certificação de qualidade que garantam a qualidade do produto.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Parágrafo Primeiro: Os produtos desta licitação deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contratá-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo: Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da entrega dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quinto: . Conforme Portaria nº 08/2018, caberá a gestão da Ata de Registro de Preços a Diretora Departamento de Saúde, Simone Fernandes, designada pelo Decreto nº 6.478 de 03 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

Parágrafo Sexto: A fiscalização da ata de registro de preços caberá aos fiscais, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, e a Servidora Municipal Sra. Flaviane Gubert Siqueira, nomeada através do Decreto nº 6.286 de 23 de Outubro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora da ata as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata de registro de preços para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Compras no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebradas com a Administração Pública Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 87/2019 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 09 de outubro de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Simone Fernandes
.....
Simone Fernandes
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Marcos Henrique Lahoud
.....
Marcos Henrique Lahoud
Multihosp Com. de Produtos Hospitalares
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7508 | Pato Branco, 2 e 3 de novembro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 154/2019 – PMM REFERENTE INEXIGIBILIDADE N.º 010/2019 – PMM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA. CONTRATADA: TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ/MF n.º 11.984.880/0001-01
OBJETO: Contratação do grupo "Trío Parada Dura", para apresentação artística, através de show musical sertanejo que realizar-se-á dia 20 de novembro de 2019.
VALOR GLOBAL: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27.01.2.046.3.3.90.39.00.00.00 (534)
EXECUÇÃO: O show acontecerá no dia 20 de novembro de 2019, com início às 22hs00min, no Parque de Exposições Miguel Arfei Reis, com duração aproximada de 01h45min (Uma hora e quarenta e cinco minutos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2019.

Mangueirinha, 31 de outubro de 2019.
PUBLIQUE-SE - DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 155/2019 – PMM REFERENTE INEXIGIBILIDADE N.º 011/2019 – PMM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA. CONTRATADA: SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICA E EVENTOS LTDA CNPJ/MF n.º 32.931.368/0001-60
OBJETO: Contratação de Show de música com Hugo e Guilherme no dia 22 de novembro de 2019 (sexta-feira) a partir das 22:00 horas no Parque de Exposições Miguel Arfei Reis para a Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Mangueirinha - EXPOMANG 2019.
VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27.01.2.046.3.3.90.39.00.00.00 (534)
EXECUÇÃO: O show acontecerá no dia 22 de novembro de 2019, com início às 22hs00min, no Parque de Exposições Miguel Arfei Reis, com duração aproximada de 01h30min (Uma hora e trinta minutos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2019.

Mangueirinha, 31 de outubro de 2019.
PUBLIQUE-SE - DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 153/2019 – PMM REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051/2019 – PMM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA. CONTRATADA ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA - ADEHASC CNPJ/MF n.º 14.486.875/0001-32
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização de Unidade Habitacional, elaboração documental nos termos propostos pelo Município e necessários com base na Lei Federal n.º 13.465/17, Decreto Federal n.º 9.310/2018 e demais legislações pertinentes ao tema, a pedido da Secretaria de Assistência Social desta municipalidade.
VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato é de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 25.01.2.040.3.3.90.39.00.00.00 (423)
EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, contados a partir da liberação da ordem de serviço.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2019.

Mangueirinha, 31 de outubro de 2019.
PUBLIQUE-SE - DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 156/2019 – PMM REFERENTE INEXIGIBILIDADE N.º 012/2019 – PMM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA. CONTRATADA: L S MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI CNPJ/MF n.º 11.136.197/0001-07
OBJETO: Contratação de Show de música com Luan Santana no dia 23 de novembro de 2019 (sábado) a partir das 22hs00min no Parque de Exposições Miguel Arfei Reis para a Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Mangueirinha - EXPOMANG 2019.
VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27.01.2.046.3.3.90.39.00.00.00 (534)
EXECUÇÃO: O show acontecerá no dia 23 de novembro de 2019, com início às 22hs00min, no Parque de Exposições Miguel Arfei Reis, com duração aproximada de 01h20min (Uma hora e vinte minutos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2019.

Mangueirinha, 31 de outubro de 2019.
PUBLIQUE-SE - DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 732/18
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 73.868.196/0001-45 e CASATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, CNPJ/MF nº 09.098.191/0001-40. **Objeto contratual:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, manuseio, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas, conforme necessidade da Câmara Municipal de Pato Branco. **Prazo:** Por prazo de 12 (doze) meses a partir da vigência do Contrato nº 732/18, iniciando em 11 de novembro de 2019 e finalizando em 10 de novembro de 2020. **Valor:** Mantém-se o valor total estimado de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para o período de 12 (doze) meses, sem limite prazo de vigência estabelecido neste termo aditivo. **Reserva:** Considerando a possibilidade da contratação, não se aplica o reajuste de valores, uma vez que a CONTRATADA não cobra qualquer valor pelo serviço de agenciamento, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato nº 732/18, bem como as passagens rodoviárias sobem os próprios reajustes de acordo às tarifas do setor. **Demais cláusulas:** Permanecem em plena vigência as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. Pato Branco, 1º de novembro de 2019. **VILMAR MACCARI** - Presidente e **NEIDES PORTELA CAITANI** - Sôcio-administradora.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO
REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 150/2019
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 150/2019, que após a análise e verificação das propostas utilizadas, bem como com base no acordo nº 1.111/2014 - Plenário do TCU foi concedido o benefício para as empresas Igazu Soluções e Serviços Eireli e Inova Arquitetura Eireli. Eireli apresentar as planilhas de BDI contadas, sendo que após a apresentação das planilhas de BDI, decidiu classificar as seguintes propostas:

Ordem	Classificação	Empresas	Valor Total R\$
01ª	1ª	Igazu Soluções e Serviços Eireli	218.458,10
	2ª	Inova Arquitetura Eireli	230.853,18
	3ª	Moldes Indústria e Comércio de Pré-Fabricados Sul Americano Ltda	232.566,00
	4ª	M.L.P. Gonçalves & Cia Ltda - EPP	239.863,39

Comunica submissam, que dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vista ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas caso estejam prejudicadas, para interposição de recurso. Coronel Vivida, 31 de outubro de 2019. Ademir A. Adfior, Presidente da CPL, Elaine Bonatolo, Membro da CPL; Irena R. Schmitz, Membro da CPL; Fernando C. Abatti, Secretário de CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 87/2019. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de enfermagem para manutenção das Unidades de Saúde: Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas e atendimento domiciliares. Prazo: 12 meses, de 10/10/2019 a 09/10/2020. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. DETENTORES:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORES	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
153/2019	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12.014.370/0001-87	20.187,35
154/2019	AMARDO BASSEGO E CIA LTDA - EPP	82.291.511/0001-11	56.923,45
155/2019	CLASSADA - PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP	01.328.530/0001-59	108.296,55
156/2019	COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTAINA LTDA - EPP	78.688.660/0001-22	3.061,70
157/2019	DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP	11.776.334/0001-78	21.984,90
158/2019	HE SUI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	22.084.574/0001-29	9.809,00
160/2019	HORTOPUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	17.676.642/0001-08	31.921,84
160/2019	MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - ME	25.463.374/0001-74	88.518,90
161/2019	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	08.678.266/0001-28	101.724,95
162/2019	MULTICOP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.421.412/0001-82	48.308,13
163/2019	MZZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24.384.602/0001-68	7.802,50
164/2019	POSSATO & POSSATO LTDA	77.156.550/0001-06	71.279,80

Coronel Vivida, 08 de outubro de 2019. Frank Aniel Schmitz, Prefeito.

COMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Coronel Vivida - PR. EDITAL Nº 30/2019. RESOLUÇÃO: Art. 1º - AVOCCAR, a Conselheira Tutelar Aparecida Rossmari dos Anjos dos Santos. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://sa.www.diariocoelho.com.br> - conforme autorização da Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

AVISO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019
O Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, a alteração da data de recebimento e abertura dos envelopes, referente ao Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, que tem como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de refletores de led, luminárias de led e lixeiras plásticas.
A data de recebimento e abertura dos envelopes que estava marcada para o dia 08 (oito) de Novembro de 2019, às 14h:00min (quatorze) horas, acontecerá no dia 18 (dezoito) de Novembro de 2019, às 14h:00min (quatorze) horas.
A alteração se justifica tendo em vista a necessidade da retificação da descrição dos itens Nº 01, 02, 03, 04 e 05 do referido Edital.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 042/2019, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipava D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.
Itaipava D' Oeste-PR, 01 (primeiro) de Novembro de 2019.
Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 005/2019

ATO EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
DNIT/PR - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. AUTORIZATÓRIA: Município de Pato Branco/PR, INSTRUMENTO: Termo de Compromisso SR-PR-00728/2019. RESUMO DO OBJETO: Autorização de uso da faixa de domínio na rodovia federal BR-158/PR, para implantação de semáforo no km 533+100 - SNV 2015. PRAZO: 05 (cinco) anos consecutivos contados a partir da data de publicação no DOU. PROCESSO Nº: 50609.003395/2019-40.
DATA DA ASSINATURA: 31/10/19.
JOSÉ DA SILVA TIAGO
Superintendente Regional do DNIT/PR

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2019
DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA INTERPOSTO PELA PROPONENTE
ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
Após o dia do mês de novembro do ano de 2019, às 14h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitação e Contratos, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento da impugnação ao edital de licitação em epígrafe, interposta pela empresa, ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.771.945/0001-97 na data 29/10/2019. A empresa contesta a sua nos itens 1 e 2 do termo de referência o descritivo aplicado não possui nenhum touro que atenda o mesmo, sendo assim solicita que seja atendida para que possa licitar uma amostra específica. Foi analisado pelo jurídico as exigências das modificações e também pelo engenheiro agrônomo da Emater onde decidiram suspender o processo para uma melhor análise, assim sendo feitas ou não as devidas mudanças. Face ao exposto acima, a Comissão Permanente de Licitação, decidem SUSPENDER O PROCESSO TEMPORARIAMENTE PARA COM MAIOR CUIDADO ANALISAR O TERMO DE REFERÊNCIA. É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública, nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio. Assim, tendo em vista, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, torna público que em breve reabrirá o prazo de abertura, o qual terá a sessão do pregão eletrônico previamente marcada e divulgada através do site www.compras.gov.br e no site do município: www.bomsucessodosul.pr.gov.br.

Josiane Follre Pregoeira
 Luciano Corunelo Apoio

Dickson Alan de Lima Apoio
 Fabio Zanella Apoio

Andreia Zanella Apoio
 Letícia Conceda Apoio

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 89/2019
A Pregoeira do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições vem através deste comunicar que o processo licitatório 89/2019 sofrerá alterações em seu Termo de Referência anexo 1 do Edital, sendo assim fica SUSPENSO por tempo indeterminado o pregão Eletrônico 89/2019, para que sejam feitas as correções necessária junto ao Termo de Referência, após será marcada nova data para reabertura do processo.
Bom Sucesso do Sul, 01 de novembro de 2019.
Josiane Follre Pregoeira

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 249/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2019
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de uso veterinário, tubos de coleta, agulhas, vacinas, antígenos, tuberculina para exames, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, cultura condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades de Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 14 de novembro de 2019 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheld, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-PR, telefone No. (045) 3246-1166 ou pelo site: www.saudeoiguaçu.pr.gov.br/licitacoes.php
Saúde do Iguaçu - PR, 01 de novembro de 2019.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 250/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2019
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de carne de porco para premiação de campeonato municipal de futsal e vôlei no ano de 2019, conforme descrito no edital.
PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
ABERTURA: Dia 14/11/2019, às 14:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheld, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-PR, telefone No. (045) 3246-1166 ou pelo site: www.saudeoiguaçu.pr.gov.br/licitacoes.php
Saúde do Iguaçu - PR, 01 de novembro de 2019.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAIPAVA D'OESTE - PR
PORTARIA Nº 1591/2019
DATA: 30.10.2019
SÚMULA: exonerar a partir da data de 30.10.2019, o Senhor Jaisson Antunes Correa. A íntegra desta portaria se encontra no Site: www.diariocoelho.com.br



SUMÁRIO

Executivo	01
Licitações	01
Contratos	01
Outros Atos	01

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, bem como com base no acordo nº 1.811/2014 – Plenário do TCU foi concedido benefício para as empresas Iguazu Soluções e Serviços Eireli e Inove Arquitetura Eireli apresentar as planilhas de BDI corretas, sendo que após a apresentação das planilhas de BDI, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R\$
1º		Iguazu Soluções e Serviços Eireli	216.458,15
2º		Inove Arquitetura Eireli	230.653,18
3º		Moldesa Indústria e Comércio de Pré-Fabricados Sul Americano Ltda	232.686,05
4º		M.L.P. Gonçalves & Cia Ltda – EPP	239.863,39

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso. Coronel Vivida, 31 de outubro de 2019. Ademir A. Azilero, Presidente da CPL; Elaine Bortolotto, Membro da CPL; Iana R. Schmid, Membro da CPL; Fernando Q. Abatti, Secretário da CPL.

Cod:15A09

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2019

Processo Licitatório nº 161/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste município, DECLARO dispensável a licitação nos termos do inciso IV, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa AUTO POSTO COMETA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.615.542/0001-78, em caráter emergencial, para aquisição combustível (óleo diesel comum S-500 e S10). O valor unitário por litro é de R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) para o óleo diesel S-10 e R\$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos) para o óleo diesel S-500, sendo o valor total estimado deste contrato de R\$ 274.800,00 (duzentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais). Publique-se. Coronel Vivida, 31 de outubro de 2019. Frank Ariel Schiavini Prefeito Municipal

Cod:15B41

CONTRATOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 87/2019. Objeto: registro de preços para futuras eventuais aquisições de materiais de enfermagem para manutenção das Unidades de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial-CAPS I, Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas e atendimentos domiciliares. Prazo: 12 meses, de 10.10.2019 a 09.10.2020. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETTENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
153/2019	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12.014.370/0001-67	20.157,35
154/2019	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	82.291.311/0001-11	54.923,45
155/2019	CLASSMED-PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI-EPP	01.328.539/0001-58	108.298,35
156/2019	COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA-EPP	78.688.660/0001-02	3.081,70
157/2019	DENTAL SHOW-COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	11.778.334/0001-78	21.984,90
158/2019	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	22.094.574/0001-09	9.809,00
159/2019	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME	17.676.642/0001-08	31.921,84
160/2019	MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA-ME	25.463.374/0001-74	88.518,50
161/2019	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	08.676.256/0001-98	101.722,95
162/2019	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.421.421/0001-82	48.309,13
163/2019	MZZ-COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	24.384.802/0001-58	7.802,50
164/2019	POSSATTO & POSSATO LTDA	72.150.550/0001-06	71.279,90

Coronel Vivida, 09 de outubro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod:15D93

OUTROS ATOS

EDITAL Nº 30/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2573/2014.-RESOLVE: Art. 1º-CONVOCAR, a Conselheira Tutelar Aparecida Rosmari dos Anjos dos Santos – 2º colocada Suplente, para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar suplente no período de 05 de novembro de 2019 a 04 de dezembro de 2019. A vacância se dá em virtude do período de férias da conselheira: Catiane Berlanda de Andrade e atestado médico do conselheiro suplente Eder Petkovicz. Coronel Vivida, em 01 de novembro de 2019. Carmen Broch Fraron-Presidente do CMDCA

Cod:15E55